

Processo	NUP/55344/2021/CMP
Porto, 2-08-2021 Informação: NUD/390522/2021/CMP Requerente: NOS Comunicações, S.A. Resposta ao documento: Documento inicial: NUD/358150/2021/CMP Local: CAMÕES (R. de)	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Camões, no troço compreendido entre o n.º 895 e o n.º 905, numa extensão de aproximadamente 18 metros, com início previsto no dia 18/08/2021 e termo no dia 20/08/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, abertura de vala para realização de infraestruturas de telecomunicações.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licença de obras no domínio público NUD/377914/2021/CMP, válido até 25/10/2021, sendo o prazo de execução de 3 dias.

3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, pelo tempo estritamente necessário e com recurso à vedação da obra. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 3.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.3 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 6,50m, para circulação de trânsito.
- 3.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos bem como garantir acesso permanente à paragem de transportes públicos existente na proximidade do local da pretensão.

- 3.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.6** Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações em fachadas ou em linhas aéreas.
- 3.7** Esta intervenção obriga à supressão da faixa BUS, pelo que os veículos que nela podem circular devem ser encaminhados para as restantes vias de trânsito, em segurança. A supressão da faixa BUS deve realizar-se num troço com o menor comprimento possível.
- 3.8** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.9** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.10** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.11** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

4. Comunicação a cargo do requerente

- 4.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/3 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.02 16:04:44 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/55379/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/393902/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	04/08/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2021.08.04 09:18:56 +01:00

Informações - Gabinete do Município**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/55379/2021/CMP
Porto, 9/08/2021 Ofício: NUD/402282/2021/CMP	
Requerente: NOS Comunicações, S.A. Resposta ao documento: NUD/358150/2021/CMP Local: CAMÕES (R. de)	

À
NOS Comunicações, S.A.
Rua Actor António Silva, n.º 9
1600-404 Lisboa

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 4/08/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras particulares, abertura de vala para realização de infraestruturas de telecomunicações e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Camões, no troço compreendido entre o n.º 895 e o n.º 905, numa extensão de aproximadamente 18 metros, do dia 18 ao dia 20 de agosto de 2021, das 10H00 às 16H00.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS
MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.09 13:39:11 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/390522/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 1/03/2021